



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 181/2013

DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Capim, Estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, inc. IV e art. 94, inc. I, alínea "e" da Constituição do Município, encaminha para a Câmara Municipal do Município de Capim, para aprovação, o que faço nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste salarial dos servidores deste município, e, visando suprir eventuais perdas salariais;

PROPÕE A SEGUINTE LEI: CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2013, o piso salarial básico para os servidores públicos municipais do Poder Executivo, sendo este o salário equivalente ao mínimo vigente no Brasil.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2013.


EDVALDO CARLOS FREIRE JUNIOR
- Prefeito Constitucional -